



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1679 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1618 DE 23 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 65 da lei complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual 48.102 de 29 de dezembro de 2020 e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus – COVID-19;

Art. 1º – Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, no âmbito de todo o território do Município de Papagaios, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 1618 de 26 de março de 2020.

Art. 2º - Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública em todo território do município de Papagaios, decorrente da pandemia de COVID 19, de que trata o artigo 1º do Decreto 1614 de 16 de março de 2020, modificado pelo Decreto Municipal 1653 de 20 de agosto de 2020.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos em todos os seus termos as normas estabelecidas nos decretos municipais 1614/2020 e 1618/2020, não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Papagaios 31 de dezembro de 2020.


MÁRIO REIS FILGUEIRAS
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS

AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - BAIRRO VASCO LOPES - PAPAGAIOS/MG - CEP 35.669-000